



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000112-46.2022.5.13.0022**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/02/2022

Valor da causa: R\$ 22.510,00

Partes:

AUTOR: DENISSON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: EDMUNDO CAVALCANTE FORTE FILHO

RÉU: INFINITY CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO: DANIEL BRAGA DE SA COSTA

RÉU: WELIGTON NICOLAU DE OLIVEIRA

RÉU: TATIANA MIKELA FERREIRA DE OLIVEIRA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃOProcesso nº 0000112-46.2022.5.13.0022

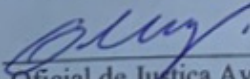
Aos 11 (ONZE) dias do mês de Setembro do ano 2023,
 em João Pessoa (PB), no R. Maria Helena Rocha, 113, apto 1002-A, Bessa,
 em cumprimento ao Mandado Judicial nº 512,
 nos autos do processo em epígrafe, para a cobrança do débito de
 R\$ 15.305,88, atualizado até 17/07/2023,
 procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(s) a seguir discriminado(s):

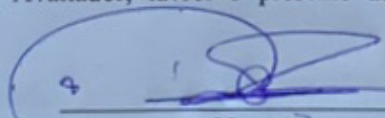
1-) Veículo FIAT TORO AT, 2017, placa QFN5F54, cor prata,
 modelo FREEDOMAT, 1.8 16 VALVULAS, 85.000 Km rodados, sem
 step, com chave reserva e manual, em regular estado de
 uso e conservação.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tudo para garantia do débito referido no mandado. Tomou ciência da presente penhora o (a) Sr.(a)
Ueligion Nivalon de Oliveira, proprietário constante executada
 que ficou de tudo ciente, inclusive do prazo de 05 (cinco) dias para
 embargá-la, recebendo a contra fê.

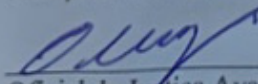
E, para constar, EU, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que segue por mim
 devidamente assinado.

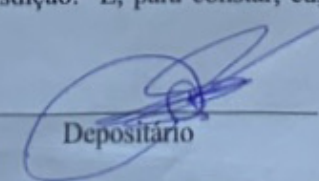

 Oficial de Justiça Avaliador
 (GABRIEL RIGÃO)
 mat. 201.262.710


 Nome

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 11 (ONZE) dias do mês de Setembro de 2023,
 feita a penhora de que trata o presente auto, dela assumiu o encargo de depositário o (a) Sr. (a)
Ueligion Nivalon de Oliveira
 residente R. Maria Helena Rocha, 113, apto 1002, Bessa, João Pessoa (PB),
CEL 83 99995 0464, ueligion.n@gmail.com
 (RG, CPF) 886.328.814-34, RG 1637759 PB, que, como
 FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem
 autorização expressa do (a) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Jurisdição. E, para constar, eu, Oficial de
 Justiça Avaliador, lavro o presente auto e assino.


 Oficial de Justiça Avaliador
 (GABRIEL RIGÃO)
 mat. 201.262.710


 Depositário

